Estado da Bahia é condenado a arcar com os custos de procedimento de transgenitalização

A 5^a Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região confirmou sentença que determinou ao Estado de Bahia, independentemente do posterior rateio dos custos com o Município de Feira de Santana e a União, o custeio do tratamento médico requerido pela autora, no caso transgenitalização, incluindo o fornecimento dos medicamentos necessários ao tratamento, bem como as despesas gerais com deslocamento e estadia pelo prazo máximo de 30 dias.

A decisão foi tomada após a análise de recurso apresentado pela União sustentando sua ilegitimidade passiva para a causa ao fundamento de que a sentença estabelece privilégios incompatíveis com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que norteiam a atividade administrativa, especialmente àqueles que versam sobre a universalidade de tratamento, descentralização das ações públicas de saúde, igualdade no acesso aos serviços públicos de saúde, sujeição ao orçamento e legalidade. Afirma ainda que, caso confirmada a sentença, sofrerá dupla condenação por já repassar recursos destinados ao custeio de cirurgias de alta complexidade.

Segundo o relator, juiz federal convocado Marcelo Albernaz, não há, no caso em apreço, espaço para a reforma do julgado, conforme requereu a União. Isso porque se encontra presente a nota da excepcionalidade que a jurisprudência reclama para a atuação do Poder Judiciário, "pois a parte autora comprova não reunir condições materiais para suportar o custo do tratamento, da mesma forma como não existe demonstração de que se encontra a obrigação de fornecimento do tratamento postulado fora da denominada cláusula da reserva do possível".

O magistrado ainda esclareceu que discussões relativas à parcela de responsabilidade de cada ente devem ser tratadas em âmbito interno ou por meio de ação judicial própria. "Pelo exposto, não conheço do agravo retido, nego provimento ao recurso de apelação e dou parcial provimento à remessa oficial, para que a discussão quanto aos valores despendidos para o tratamento da parte

Aniversariantes

Hoje: Romério Couto Miranda (Feira de Santana), Fernanda Cardoso Tourinho Aguiar (9° Vara) e Sebastião Jardim Bittencourt (Alagoinhas). Amanhã: Fabio Alexandre Leite Borba (Eunápolis), Ednildo José Galindo Fi-Iho (Juazeiro), Helson Araújo Amorim (5^a Vara), Jessica Luanda Costa Matos (Guanambi), Daniela Barreto Santos e Rodrigo Silva dos Santos (Ambos de Feira de Santana)

Parabéns!



autora seja feito no âmbito interno dos entes públicos envolvidos, ou mediante ação própria entre eles", finalizou.

Entenda o caso – A autora moveu ação contra a União, o Estado da Bahia e o Município de Feira de Santana objetivando a condenação solidária dos entes para custearem o tratamento de transgenitalização, consistente na construção do canal vaginal, por meio de tratamento fora do domicílio.

A autora conta que o gênero atribuído na sua formação biológica é o masculino.

mas sua identidade psíquica pertence ao gênero feminino, tratando-se de uma mu-Iher transexual. Discorre que desde 2003 iniciou os exames e avaliações para a cirurgia de reatribuição sexual, sendo que na primeira etapa realizou o procedimento de amputação peniana e, na segunda, a construção do canal vaginal. Ocorre que o canal se fechou, tendo a autora realizado novo procedimento em 2007, também ineficaz pelo mesmo motivo.

Informa nos autos que a técnica utilizada no hospital da Universidade Federal da Bahia (UFBA) encontra-se defasada, razão pela qual requereu a realização do procedimento no Hospital das Clínicas de Porto Alegre (RS). Por fim, alega que desde 2010 está inscrita no Tratamento Fora do Domicílio (TFD) aguardando agendamento para a realização da cirurgia.



Nasceu Amélie Corrêa

No dia 8 de outubro, às 20h17, nasceu Amélie Corrêa Beltrão, filha da servidora da 11ª Vara, Priscila Corrêa de Carvalho, e sobrinha da servidora da 1ª Vara, Patrícia Corrêa de Carvalho.

Com o nome tirado do filme francês "O Fabuloso Destino de Amélie Poulain", a pequena nasceu com 3,760kg distribuídos em 52cm.

Esta é a segunda filha da servidora. Fonte: TRF1 A primogênita, Giovanna, já tem 9 anos.

Aprovado relatórios das inspeções realizadas no TRF1 e TRF4

Na sessão de julgamento do dia 18 de setembro, o Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou os relatórios das inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), em Brasília (DF), e no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre (RS). Constatações das equipes de inspeção apontam que tanto o TRF1 quanto o TRF4 prestam a jurisdição adequadamente.

O trabalho no TRF1, ocorreu de 20 a 29 de março deste ano e, no TRF4, de 29 de maio a 2 de junho de 2017. As seções judiciárias em que o TRF da 1ª Região possui jurisdição estão no Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Já o TRF da 4ª Região alcança as seções judiciárias do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

O acompanhamento das atividades abrangeu as unidades jurisdicionais e processantes e os órgãos de apoio. Durante os procedimentos, as atividades jurisdicionais e administrativas nos dois TRFs prosseguiram normalmente. Preliminarmente, foram solicitadas estatísticas processuais aos gabinetes dos desembargadores federais e às unidades processantes, bem como a listagem de todos os processos dos tribunais para a seleção de amostra.

No TRF1, foi utilizado sistema para apresentar e reunir informações consideradas relevantes, armazenando-se os questionários previamente enviados pela Corregedoria-Geral, que foram preen-



chidos pelos gabinetes e unidades inspecionadas. No TRF4, foi utilizado pela primeira vez o novo sistema eletrônico desenvolvido pelo CJF, denominado Sistema de Inspeção (SINSP).

As equipes da Corregedoria constataram que o TRF da 4ª Região presta a jurisdição com eficiência, cumprindo adequadamente o princípio constitucional da duração razoável do processo. O ministro Mauro Campbell Marques, que apresentou os relatórios ao Colegiado, elogiou o uso do Sistema Processual Eletrônico Judicial, o e-Proc. "Esse sistema gera celeridade, alta produtividade e maior utilização racional dos recursos materiais e humanos disponíveis", afirmou.

Em ambos TRFs, o ministro concluiu que não foram encontradas falhas, irregularidades ou indícios de infrações disciplinares, na forma preconizada pelo Regimento Interno do CJF. O então corregedor-geral também levou ao conhecimento do Plenário do CJF as medidas sugeridas aos tribunais com objetivo de aprimoramento da prestação jurisdicional nas respectivas Cortes.

Segundo o relatório, o TRF1 deve ser desmembrado ou ter seus assentos aumentados, observada a autonomia do

sodalício na identificação de critérios geográficos e estatísticos, a fim de solucionar a contínua linha de acúmulo de feitos, especialmente diante da crescente distribuição processual.

Para fins de transparência, foram feitas comunicações acerca das inspeções ao Ministério Público Federal (MPF), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Fonte: CJF

Cardápio do restaurante para quarta-feira

Restaurante Gradin Grill: Salmão à Moda Gradin Grill, Bacalhau à Zé do Pipo, Costela à Barbecue, Moqueca de Mexilhão, Frango à Cubana, Iorta de Peru com Ricota, Fusili ao Molho, Dobra-

Obs.: Sujeito a pequenas alterações.

Restaurante Pupo: Cozido, Frango Milanesa, Frango Grelhado, Peixe Frito, Toscana, Talharim a Bolonhesa, Hamburguer de Soja.

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juíza federal Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, diagramação, revisão e impressão: Setor de Comunicação Social. Encarregada: Rita Miranda. Apoio: Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. Estagiária de jornalismo: Joyce Melo Matos. Tiragem: 25 exemplares. Telefones: (71) 3617-2616 e 3617-2793. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 — CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal. trf1.jus.br/sjba **E-mail**: jfh@trf1.jus.br.